



124

Polite: 61  
Processo: 039/2017  
Rubrica: \*

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E  
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

CNPJ N.º 50.429.810/0001-36  
NIRE 35.218.854.624

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- I. **LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Cid Silva César, n.º 600, Ala D, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.900.475/0001-60, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720-7 SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130;
- II. **LANDAUER INC.**, sociedade regularmente constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2 Science Road, Glenwood, Illinois, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.711.404/0001-07, neste ato representada por seu procurador, **Francisco Medaglia**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o n.º 145.768 e no CPF/MF sob o n.º 145.397.678-79, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 547, CEP 13560-053;
- III. **SAPRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Cid Silva César, 600, Sala 01, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no sob o CNPJ/MF sob o n.º 02.770.871/0001-10, neste ato representada por sua diretora **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada;
- IV. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, acima qualificada;

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the number 44 and a signature.

Folha: 62  
Processo: 039/2017  
Rubrica: A

V. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara; e

VI. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.641.285 SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF n.º 016.195.868-00, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 1003, CEP 13560-110,

sócios representando a totalidade do capital social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, 600, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.218.854.624, em sessão de 22 de março de 2004 ("Sociedade");

têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, o que ora fazem nos seguintes termos e condições:

1. A sócia **LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato ratifica a substituição de seu antigo administrador, o Sr. **Eduardo Garcia Rossi Filho**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo, sob o n.º 13.646 e no CPF/MF sob o n.º 004.408.768-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jardim da Silveira, 140, apto. 132, pela Sra. **Yvone Maria Mascarenhas**, acima qualificada, que passa a representar a sociedade.

2. A sócia **LANDAUER INC.**, neste ato ratifica a substituição de sua antiga procuradora, a Sra. **Tania Mara Ferreira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n.º 4.291.152 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 520.124.338-04, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Libero Badaró, 293, 21º andar, CEP 01009-907, pelo Sr. **Francisco Medaglia**, acima qualificado, que passa a representar a sociedade.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Yvone Maria Mascarenhas" and other illegible marks.

Handwritten mark resembling the number "26" or similar.

Handwritten mark resembling the letter "A".

Folha: 63  
Processo: 039/2017  
Rubrica:

3. Neste ato, o sócio **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**, legítimo proprietário de 01 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de todos e quaisquer encargos e/ou ônus de qualquer natureza, neste ato, cede e transfere, gratuitamente, a 01 (uma) quota detida por ele no capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **SAPRA S.A.** A presente cessão e transferência de quota não está sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD do Estado de São Paulo.

3.1. **SERGIO MASCARENHAS OLIVEIRA** e **SAPRA S.A.** conferem, mutuamente, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação em relação à cessão e transferência de quota ora deliberada no item 3 acima, para nada mais reclamar um do outro a qualquer título e a qualquer tempo.

3.2. A cessão e transferência de quota mencionada no item 3 acima é realizada com o expresso consentimento de todos os sócios da Sociedade.

4. Em virtude das deliberações tomadas no item 3 acima, os sócios decidem **ALTERAR** a Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 6ª** - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

04  
Processo: 029/2017  
Rubrica: [assinatura]

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade."

5. Os sócios também decidem **ALTERAR** a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

"Cláusula 8ª - (...)

**Parágrafo Segundo** - Todos os atos que importem em obrigação financeira para a Sociedade em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), inclusive, mas sem limitação, a assinatura de cheques, letras de câmbio, notas promissórias, demais títulos de crédito, contratos e autorizações para pagamentos, devem ser praticados em conjunto pelo Diretor-Presidente e um Diretor sem designação específica ou, na ausência de um deles, por qualquer dos diretores, em conjunto com um procurador com poderes específicos outorgados de acordo com o disposto na Cláusula 9ª."

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

6. Os sócios, ainda, **ESCLARECEM** que permanecerá temporariamente vaga uma posição de Diretor sem designação específica na administração da Sociedade. Tal posição será posteriormente ocupada, por meio de deliberação dos sócios.

[assinatura]

7. Os sócios decidem, ainda, **AUTORIZAR** a administração da Sociedade a assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos, inclusive a outorga de procurações, que se façam necessários para efetivar todas as deliberações tomadas por meio do presente instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não.

[assinatura]

8. Por fim, os sócios decidem **RATIFICAR** as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:

65  
Folha: .....  
Processo: 039/2017  
Rubrica: .....

**"CONTRATO SOCIAL  
DE  
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA  
E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,  
SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade opera sob a denominação social de **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A Sociedade é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 3ª** - A Sociedade tem sua sede na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Cid Silva César, n.º 600. Filiais, agências ou escritórios poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.

**Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - OBJETO**

**Cláusula 5ª** - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- (a) A prestação de serviços de dosimetria de radiação, em geral;
- (b) A participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou quotista; e
- (c) A representação de outras sociedades, empresárias ou não, nacionais ou estrangeiras, exceto pela representação comercial, regulada pela Lei n.º 4.886/65 e Lei n.º 8.420/92.

44  
L. S. S.  
P. M. M.  
de

26

FF

06  
039/2017  
Folha: .....  
Processo: .....  
Pública: .....

**CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 6ª** - O capital social da Sociedade é de R\$ 511.244,00 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro Reais) totalmente integralizado, dividido em 511.244 (quinhentas e onze mil, duzentas e quarenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<b>Quotistas</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Landauer do Brasil Comércio e Participações Ltda.	383.432	383.432,00
Sapra S.A.	127.809	127.809,00
Landauer Inc.	1	1,00
Yvone Maria Mascarenhas	1	1,00
Paulo Roberto Mascarenhas	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>511.244</b>	<b>511.244,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações da Sociedade.

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 7ª** - A administração da Sociedade será exercida por até 03 (três) pessoas naturais, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, serão responsáveis pela administração e gerência dos negócios da Sociedade em geral, bem como pelo cumprimento de todas as medidas necessárias para tais finalidades.

**Cláusula 8ª** - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, a Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura de quaisquer dois administradores; ou
- b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

69  
Data: 03/09/2017  
Processo:   
Rubrica:   
AF

**Parágrafo Primeiro** - Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Segundo** - Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 11.

#### **CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 13**- Os sócios que pretenderem alienar e transferir suas quotas para terceiros deverão respeitar o direito de preferência à aquisição dos demais sócios, observando-se os procedimentos previstos no Acordo de Quotistas, celebrado em 06 de outubro de 1998.

#### **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**Cláusula 14** - O ano fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar um balanço intermediário para distribuição dos resultados correntes.

**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido apurado em cada ano fiscal deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios que detenham três quartos das quotas do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** - A distribuição do lucro líquido, em desproporção às quotas, dependerá da deliberação unânime dos sócios.

#### **CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**Cláusula 15** - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

71  
Folha: .....  
Processo: 039/2017  
Publico: .....

**CAPÍTULO XII - ADMINISTRADORES**

**Cláusula 21** A sociedade é administrada pelos seguintes administradores:

(i) Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.864,720-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.906.318-43, residente e domiciliada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203, CEP 13561-130 - "Diretora Presidente"; e

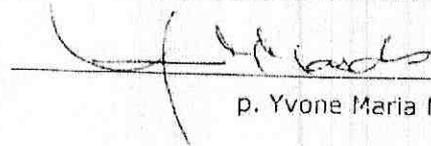
(ii) Sr. **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.156.548-14, residente e domiciliado na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Damha, n.º 1.400, casa 193, Jardim Guanabara - "Diretor sem designação específica".

Os administradores declararam, sob as penas da lei e através do Contrato Social da Sociedade devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.218854624, em sessão de 22 de março de 2004, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente Contrato, assinando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

**LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**



p. Yvone Maria Mascarenhas

72  
Folha: 039/2017  
Processo: \$  
Rubrica: \$

**LANDAUER INC.**

Francisco Medaglia  
p.p. Francisco Medaglia

**SAPRA S.A.**

Yvone Maria Mascarenhas  
p. Yvone Maria Mascarenhas  
Diretora

Yvone Maria Mascarenhas  
**YVONE MARIA MASCARENHAS**

Paulo Roberto Mascarenhas  
**PAULO ROBERTO MASCARENHAS**

Sérgio Mascarenhas Oliveira  
**SÉRGIO MASCARENHAS OLIVEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

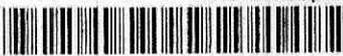
1. Angélica Ap. Prata Vieira  
Nome: ANGÉLICA APARECIDA PRATA VIEIRA  
CPF: 357.605.068-03  
RG: 41621604-3

2. Isabel Cristina Inocente Paves  
Nome: Isabel Cristina Inocente Paves  
CPF: 116.216.408-50  
RG: 20.241.745.2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

FLÁVIA R. BRITTO DE LIMA  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
POR O NÚMERO  
364.200/16-9



JUCESP  
13 OUT. 2016  
SOPAR - S.J. RIO PARDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA DE SÃO PAULO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

73  
Folha: 039/2014  
PROCESSO: 114

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.864.720-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/MAI/2010

NOME YVONE MARIA MASCARENHAS

FILIAÇÃO SERGIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA

E YVONNE PRIMERANO MASCARENHAS

NATURALIDADE S. CARLOS - SP DATA DE NASCIMENTO 01/MAI/1956

DOC. ORIGEM SÃO CARLOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO

CPF 01990631843 CC: LV. B093/FLS. 0286/N. 018794

100 Delegado Divisionário  
CARTEIRA ASSINATURA DO DELEGADO de Polícia IIRGD SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

74  
 Polite: 039/2017  
 PROCESSO:  
 Inscrição:

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.429.810/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/02/1979</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CID SILVA CESAR</b>	NÚMERO <b>600</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.562-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JD SANTA FELICIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO CARLOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/12/2016** às **07:14:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

75  
 Folha: 039/2017  
 Processo:   
 Emissão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 18/12/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17758	CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL SAPRA LANDAUER SERV. DE ASSESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8299799 - 17.01 2% - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
LOGRADOURO R CID SILVA CESAR	NÚMERO 600	COMPLEMENTO	
CEP 13562-400	BAIRRO/DISTRITO P SANTA FELICIA	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/1998		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 31/10/2016 09:20.			
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário municipal. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS 31/10/2016 09:20 Hrs.			

[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.  
 Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Publicar: 76  
 Processo: 039/2017  
 Publicar: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**  
**CNPJ: 50.429.810/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:45:42 do dia 15/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2017.

Código de controle da certidão: **E573.0916.9F5F.D24A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



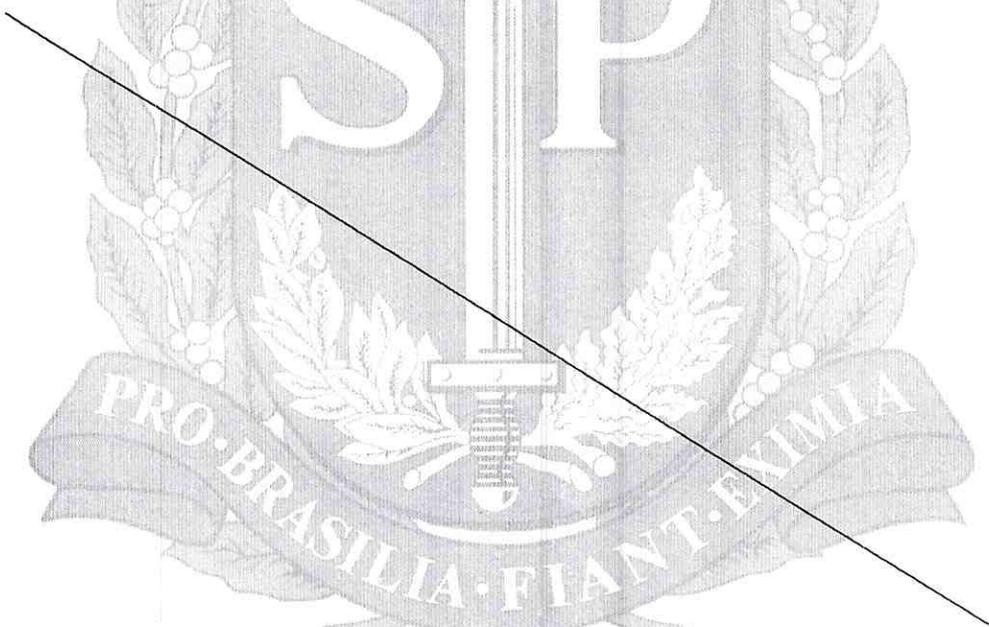
# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

77  
PROCESSO: 039/2017  
Pública: \$

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 50.429.810/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 17030026250-61  
Data e hora da emissão 10/03/2017 07:40:02  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Folha: 78  
Processo: 039/2017  
Rubrica: [assinatura]

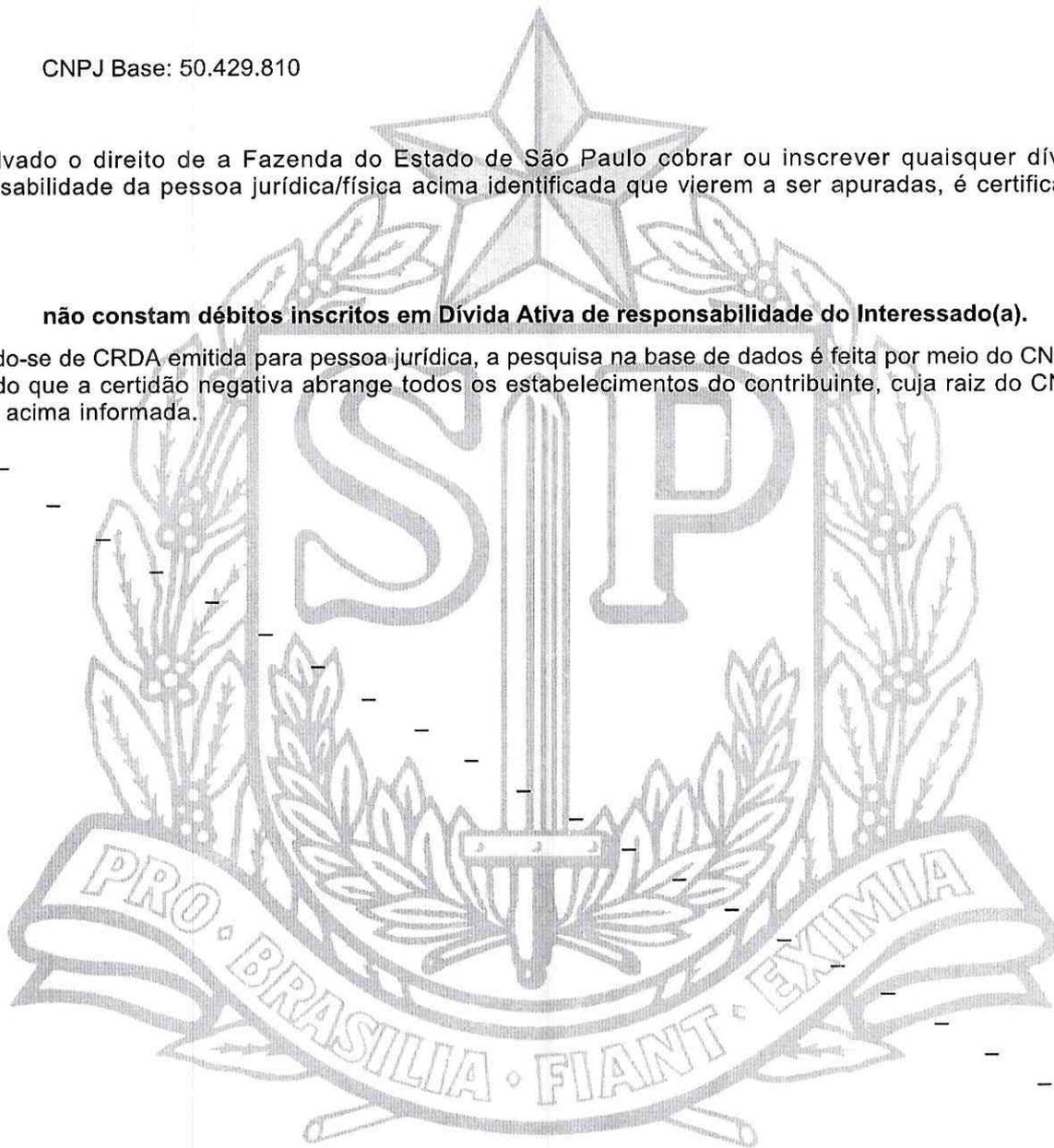
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.429.810

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14970262

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/04/2017 07:37:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Posto: 79  
Processo: 039/2017  
Emissão: 8/3

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

**Nº 26878/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS certifica que SAPRA LANDAUER SERV. DE ACESSORIA E PROT. RADIOLOGICA LTDA, CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36, encontra-se inscrito(a) junto ao Cadastro Mobiliário Municipal na atividade de Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anter, conforme Inscrição Municipal 17758, **nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data**. Fica reservado à Fazenda Pública o direito de reclamar débitos que venham a ser apurados a qualquer época. Nada mais.

**E415D72D14D69527D4841D38E7F6DAD4F**

São Carlos, Segunda-Feira, 06 de Março de 2017.

**OBS: A presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto n.º 07/95.**



Prefeitura Municipal de São Carlos  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária

n.º 80  
Data: 03/03/2017  
Processo: 28.826/08  
Publicado: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA  
n.º 58/2017-LCF

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Carlos, através da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, atendendo solicitação formulada por SAPRA LANDAUER SERVIÇOS de ASSESSORIA e PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inserta no Processo 28.826/08, CERTIFICA que, verificando arquivos, constatou-se que a empresa, estabelecida na Rua Cid Silva Cesar, 600 - São Carlos/SP, encontra-se inscrita para pagamento de Impostos e Taxas na atividade de "Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente às Empresas não Especificadas Anteriormente", conforme Inscrição Municipal n.º 17.758, desde DEZEMBRO de 1998 até a presente data, não possuindo débitos junto ao Cadastro Mobiliário. Informa ainda que em nome da mesma, não consta Inscrição junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Fica reservado à Fazenda Pública o direito de reclamar débitos que venham a ser apurados a qualquer época. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura] Luiz Carlos Fanti, Fiscal de Tributos da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, a digitei. Eu, [assinatura] Fernando Berto Junior, Fiscal de Tributos da Divisão de Arrecadação e Fiscalização Tributária, a conferi e subscrevo aos VINTE e OITO DIAS do MÊS de MARÇO de DOIS MIL E DEZESSETE.

OBS. A presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto n.º 07/95.

[assinatura]  
Pérola Luiza Concrição  
Chefe de Seção de  
Fiscalização da ITR

VISTO



Via Empresa - VRE  
**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**  
**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

81  
 039/2017  
 Rubrica: [assinatura]



Prefeitura do Município de São Carlos

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
765036.2017-11	18/01/2017 11:08:18	18/01/2017 14:39:00	18/01/2018 11:08:00

DADOS DA EMPRESA	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.	50.429.810/0001-36
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	
206-2. Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
Rua CID SILVA CESAR, 600 JD SANTA FELICIA, São Carlos - SP CEP 13562400	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	930.36m <sup>2</sup>
<b>ÁREA DO IMÓVEL</b>	1182.00m <sup>2</sup>
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 18/01/2017
<b>TIPO DO IMÓVEL:</b> Imóvel Urbano: 10111011001	
<b>RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:</b>	
» Atividade permitida desde que o empreendimento possua EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme estabelecido nas Leis nº 13.691/2005 e nº 15.958/2011. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Estudo	

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Publ. nº: 82  
 PROCESSO: 039/2017  
 Public: [assinatura]

supramencionado para o exercício da atividade. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento, nos termos das Leis nº 13.691/2005

- » Atividade permitida desde que devidamente garantidas as condições de segurança da edificação, quanto à estrutura física e às instalações, para abrigar a atividade solicitada. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo técnico, assinados por profissional habilitado, comprovando as condições de segurança para exercício da atividade ou o respectivo Alvará de Ocupação, nos termos da Lei nº 15.958/2011. Não atendida a notificação
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua local para embarque e desembarque, nos termos do artigo 117, da Lei nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida no local indicado desde que possua área interna de acumulação de veículos dimensionados de forma a comportar, no mínimo, 3% (três por cento) de sua capacidade, sem dificultar a saída de veículos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 15.958/2011.
- » Atividade permitida no local indicado desde que não haja funcionamento de máquinas ou motores industriais, ferramentas de oficinas, funilarias, etc., das 22:00 às 7:00h (vinte e duas às sete horas), nos termos do artigo 64, inciso XII, Lei nº 7.379/1974.
- » Atividade permitida no local indicado contendo a utilização de alto-falantes fixo por estabelecimentos desde que esteja no interior do imóvel com volume e horário determinados no alvará de funcionamento concedido pela Prefeitura de Municipal de São Carlos, conforme artigo 3º da Lei nº 13.768/2006.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

Secretaria de Estado da Saúde /Vigilância Sanitária		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/01/2017	765036201711	18/01/2018

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/01/2017	765036201711	18/01/2022

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/12; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Corte de árvores nativas isoladas; 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal 12651/12 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Para tanto observar o que dispõe o Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Federal nº 8.235/14, Instrução Normativa MMA 02/14 e Decreto Estadual nº 59.261/13. 6. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) ou Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo". Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM/APRM: Total Embu-Guaçu, Itapeperica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/01/2017	277348	30/09/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/01/2017	765036201711	18/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
 DIVISÃO DE RECEITA

83  
 Folha: .....  
 Processo: 039/2017  
 Rubrica: A

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECEMENTOS  
 COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**17.758**

A Firma: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO  
 RADIOLÓGICA LTDA** estabelecida a Rua (Av.): **RUA CID SILVA CESAR n.º 600**,  
 Conj.: , Bairro: **JARDIM SANTA FELICIA** está autorizada por esta Prefeitura a  
 estabelecer-se com a(s) atividade (s) de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
 DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO EM GERAL, REPRESENTAÇÃO DE OUTRAS  
 SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU NÃO, EXCETO PELA REPRESENTAÇÃO  
 COMERCIAL**, conforme processo n.º: 9524/04

SÃO CARLOS, 09 DE JUNHO DE 2004

1º TABELIAO  
 DE NOTAS

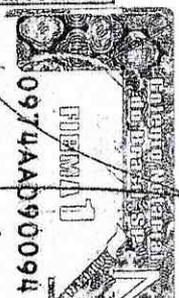
**SUZANA LUZIA BALLESTERO LORANDI**  
 Chefe da Divisão de Receita

Autenticação no verso

Obs QUALQUER ALTERAÇÃO DE NOME, ENDEREÇO OU ATIVIDADE, DEVERÁ SER  
 COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME LEI 11.119/95 (LEI DAS  
 PENALIDADES)

**ESTE ALVARA DEVE SER AFIIXADO EM LUGAR VISIVEL E DE FACIL ACESSO NA PROPRIA FIRMA**

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS  
 R. D. ALEXANDRINA, 558 - FONE/FAX: (0XX15) 3373.8000 - S. CARLOS - SP  
 Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 SUZANA LUZIA BALLESTERO LORANDI  
 B.C., no 16629 de, de 16 de Junho de 2004  
 Em teste de verdade  
 MARCELO ROBERTO BARRELA  
 ESCREVENTE  
 RG: 27.983.892-X - SSP/SP  
 Vlr. recebido por firma R\$ 2,40 Guia 155/86  
 VALIDO SOBRENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Cópia extraída pelo Saps  
 São Carlos, 08/10/09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA  
CARTÃO IDENTIFICADOR DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

17758

CÓDIGO ATIVIDADE

2404

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RA-  
DIOLÓGICA LTDA.

ENDEREÇO

Rua Cid Silva Cesar, 600 - Jardim Santa Felicia

ATIVIDADE

PREST. DE SERV. DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO EM GERAL,  
REPRESENTAÇÃO DE OUTRAS SOCIEDADES, EMPRESARIAIS OU  
NÃO; EXCETO PELA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

84  
Processo: 039/2017

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13580-167 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosocarlos.not.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente: cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé. São Carlos, 11/05/2016  
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 3,10

Valido somente com selo de autenticação

0974AB0807916

08 JUN 2004

SÃO CARLOS - D.R. - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Suzana Luzia Ballesteri Lorandi*  
Suzana Luzia Ballesteri Lorandi  
Chefe da Divisão de Receita  
CPF: 777.903.088-15

AUTORIDADE FISCAL

**ESTE CARTÃO É VÁLIDO APENAS PARA FINS TRIBUTÁRIOS  
E DEVERÁ ESTAR AUTORIZADO PELA AUTORIDADE FISCAL**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS  
Rua Major José Inácio, 2186 - Centro - CEP: 13580-160 - São Carlos - SP  
FONE/FAX: (0xx16) 3373-9000 / SITE: www.1cartoriosocarlos.not.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico, a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado,  
do que dou fé. São Carlos, 11/05/2016  
MARCOS PAULO DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
Valor recebido R\$ 3,10

Valido somente com selo de autenticação, sem emendas ou rasuras

0974AB0807916

IMPRIMIR

VOLTAR



85  
Data: 03/04/2017  
Processo: \$  
Rubrica: \$

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50429810/0001-36  
**Razão Social:** SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA  
**Endereço:** RUA CID SILVA CESAR 600 / JD. STA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2017 a 13/05/2017

**Certificação Número:** 2017041401402761518485

Informação obtida em 27/04/2017, às 15:29:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

86  
Pólo: .....  
Processo: 039/2017  
Data: .....

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.429.810/0001-36

Certidão n°: 126848670/2017

Expedição: 03/04/2017, às 07:19:31

Validade: 29/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO R A D I O L O G I C A L T D A .**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.429.810/0001-36, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 277348

87  
Data: 09/01/2017  
Processo: 87  
Polícia: [assinatura]

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 361425/3548906/2016

Endereço: RUA CID SILVA CÉSAR

Nº: 600

Complemento:

Bairro: PQ SANTA FELICIA

Município: Sao Carlos

Ocupação: Prestação de Serviços, Gerenciamento e Medição

Proprietário: SAPRA ASSESSORIA EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA EPP

Responsável pelo Uso: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

Responsável Técnico: Guilherme Stoppa Menezes

CREA/CAU: 5061850755

ART/RRT: 922212200160964417

Área Total (m²): 931,06

Área Aprovada (m²): 931,06

Validade: 30/09/2021

Vistoriador: 1. SGT PM VANDERVAL SANTANA DE PAULA

Homologação: CAP PM JEAN GOMES PINTO

OBSERVAÇÕES:

usuária emite a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Carlos, 5 de Janeiro de 2017



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



24/04/2017 1203114

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Folha: 08  
Processo: 039/2017  
Partes: [assinatura]

**CERTIDÃO Nº: 5857382**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., CNPJ: 50.429.810/0001-36**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

**PEDIDO Nº:** 1203114

